

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Senhores acionistas,

A Administração da Companhia Itaunense Energia e Participações – Em recuperação judicial (“Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), vem apresentar a V. Sas. as propostas abaixo, a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”).

A AGO será realizada em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2019, às 10 horas, na sedesocial da Companhia, localizada na Rua João Cerqueira Lima, 133 - Centro - CEP 35680-063 - Itaúna/MG, observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia.

Atenciosamente,

Companhia Itaunense.

## **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGO**

Os acionistas detentores de ações da Companhia poderão comparecer à sede da Companhia na data da AGO e proferir seus votos ou, caso não possam fazer-se presentes, lhes é facultado nomear um procurador, observando-se as regras de legitimação e representação a seguir descritas.

### **ACIONISTA PRESENTE:**

O acionista que desejar participar da AGO deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

    pessoa física: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas;

    pessoa jurídica: documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração);

    acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

### **ACIONISTA REPRESENTADO POR PROCURADOR:**

O acionista que não puder comparecer à AGO poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. Para os acionistas pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2013 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário cumprir qualquer dos requisitos elencados nos itens (i) a (iii) acima.

O acionista representado por procuração deverá seguir o seguinte procedimento:

Entrega dos Documentos de Representação	A Companhia solicita aos seus acionistas que, se possível, depositem na sede social da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia.
Documentos de Representação	(i) instrumento de mandato com observância dos requisitos previamente mencionados, conforme aplicável (Procuração); (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e ata de eleição de diretores ou administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; (iii) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a) ou representante legal.
Local de Entrega da Documentação de Representação	Sede social da Companhia.

A solicitação de entrega prévia da procuração, pelos acionistas que pretendem fazer-se representar por procurador legalmente constituído, tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGO, não representando qualquer óbice à sua participação.

O Estatuto Social da Companhia não prevê a possibilidade de procurações outorgadas por meio eletrônico.



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ 21 .254 .073/0001-80 - NIRE nº 3130004264-2.

Nos termos do art. 123 da lei 6 .404/76, convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, no dia 30 de abril de 2019, às 10:00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia: I - Para que sejam apresentadas, examinadas, discutidas e votadas as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; II – Deliberar sobre resultados financeiros; III – Eleger membros do Conselho Fiscal e Administração. Encontram-se à disposição dos acionistas, na Rua João Cerqueira lima, 133, centro, Itaúna e no site da empresa, todos os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia. Itaúna, 28 de março de 2019. Companhia Itaunense Energia e Participações– Em recuperação judicial. Tonny Salera Primeiro - Pelo Conselho de Administração – Diretor Superintendente.

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



5

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

### ORDEM DO DIA:

(I) Para que sejam apresentadas, examinadas, discutidas e votadas as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A proposta da Administração da Companhia é pela aprovação do Relatório de Administração, bem como das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das suas respectivas notas explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, que aprovaram o balanço da Companhia referente ao exercício social de 2018, sem ressalvas.

As Demonstrações Financeiras individuais da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes foram divulgados em separado e estão disponíveis à consulta de V. Sas. na página eletrônica da Companhia ([www.companhaitaunense.com.br](http://www.companhaitaunense.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores (internet).

Em atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Instrução CVM 481, os comentários dos administradores sobre as demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência, estão disponíveis abaixo e nas páginas eletrônicas mencionadas acima.

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



## DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

6

**Ilmos Srs. Acionistas da COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**

A COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES, nova denominação de COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.254.073/0001-80, com sede na Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, tem por objeto a (a) atividade imobiliária de imóveis próprios (6810-2); (b) aluguel e arrendamento de imóveis próprios (6810-2); (c) comercialização de energia elétrica em todas as suas formas (3513-1); (d) geração de energia elétrica (3511-5); e (e) transmissão de energia elétrica (3512-3).

É certo que a maior renda ainda advém do arrendamento da unidade siderúrgica para a ArcelorMittal Trefilados, hoje denominada COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A. , com o nome fantasia SIMEC LAMINADOS E TREFILADOS, CNPJ nº. 29.617.631/0001-36. O contrato de arrendamento, maior fonte de renda da Companhia, encerra-se em 31 de agosto de 2.020.

Referente às questões judiciais, ainda existe o recurso pendente contra a finalização do plano de recuperação judicial, interposto pelo Banco do Nordeste do Brasil.

No tocante aos tributos, os débitos federais não previdenciários estão incluídos em sua totalidade no PERT. Já os débitos previdenciários, não obstante a solicitação de adesão, ainda não foram parceladas, por questões administrativas/sistema da Procuradoria Federal da Fazenda Nacional – PGFN.

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



Destaca-se que a atividade preponderante da empresa, há quase vinte anos, deixou ser a fabricação de tecidos e passou a ser o arrendamento de bens próprios e unidades fabris (no caso, arrendamento da unidade siderúrgica).

Em relação às perspectivas futuras, a empresa deve manter-se tal como em andamento, sendo que o passivo federal representa uma dívida da ordem aproximada de mais de quarenta milhões de reais, não havendo por parte da empresa capacidade financeira para outros investimentos. Existe a expectativa da realização de um empreendimento imobiliário que poderia alterar o panorama financeiro e societário, mas a questão depende de novo plano diretor a ser elaborado e aprovado pelo Município de Itaúna.

Itaúna, 11 de março de 2019.

**Tonny Salera Primeiro – Diretor Superintendente**

**Décio Evangelista Damasceno Oliveira – Diretor Administrativo**

**Telmo Tulio Gonçalves de Souza – Diretor de Relações com Investidores**

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



ORDEM DO DIA:

II – Deliberar sobre resultados financeiros;

Ao deliberar sobre resultados financeiros, nos termos do artigo 132, II da Lei 6.404/76, informa a administração que nos termos do inciso II do artigo citado, não há lucro e dividendos a serem distribuídos em razão do PREJUÍZO ACUMULADO no exercício de 2018, conforme demonstrações apresentadas e disponibilizadas aos acionistas.

Conforme relatório dos auditores independentes, MOORE STEPHENS CONSULTING NEWS AUDITORES INDEPENDENTES, CRC- MG 6.494/0-4, por Adelmo de Oliveira, Sócio-Diretor, Contador CRC - MG 46.235 , a Companhia registrou, em 31 de dezembro de 2018, prejuízos acumulados de R\$107.970 mil, e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes nas demonstrações financeiras no montante de R\$21.823 mil.

Desta forma, a Administração da Companhia informa que ao deliberar sobre os resultados financeiros, não haverá lucro a ser deliberado, pois este não existiu.

Ressalte-se que a Companhia está dispensada de prestar as informações requeridas pelo “Anexo 9-1-II” da Instrução CVM nº 481/2009, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.



# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



## ORDEM DO DIA

III – Eleger membros do Conselho Fiscal e Administração.

Preceitua a Lei 6404/1976 que:

Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembléia-geral para:

(...)

III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

Art. 152. A assembléia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A Administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação da remuneração global anual para o Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2019, a se encerrar em 31 de dezembro de 2019, até o limite estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando a remuneração proposta de dois salários mínimos mensais por Conselheiro.

Para o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2019, a se encerrar em 31 de dezembro de 2019, até o limite estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a remuneração proposta de 1.4 (um virgula quatro) salário mínimo por Conselheiro, por reunião, estimando-se o número de até cinco conselheiros e quatro reuniões anuais.

A referência de 1.4 (um virgula quatro) salário mínimo por Conselheiro, por reunião, atende ao disposto no artigo 162, §3º da Lei 6040/76; sendo que o Diretor Superintendente e o Administrativo recebem mensalmente, cada um deles, 14 (quatorze) salários mínimos. O Diretor de Relações com Investidores recebe mensalmente 4 (quatro) salários mínimos.

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



Sobre a Remuneração dos Administradores

Política ou prática de remuneração dos administradores

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Os Conselheiros e Diretoria recebem remuneração fixa, sem plano variável de remuneração.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

1) Conselho de Administração

A remuneração é composta exclusivamente pelo pró-labore, fixo, por reunião. A remuneração é fixada em Assembleia. Os conselheiros suplentes só têm direito à remuneração no caso de substituição do titular.

2) Diretoria

A remuneração é composta por uma parcela fixa. A parcela fixa é paga na forma de pró-labore mensal, totalizando doze pagamentos por ano. O Diretor Superintendente e o Administrativo recebem mensalmente, cada um deles, 14 (quatorze) salários mínimos. O Diretor de Relações com Investidores recebe mensalmente 4 (quatro) salários mínimos.

3) Conselho Fiscal

Quando instalado, a remuneração proposta à Assembleia é de 1.4 (um virgula quatro) salário mínimo por Conselheiro, por reunião, conforme disposto no artigo 162, §3º da Lei 6040/76.

A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Propõe-se que membros do Conselho de Administração que participem da Diretoria ou como funcionários da empresa recebam tão somente uma das remunerações, sendo aquela que for de maior valor.

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



a.principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Remuneração é fixada em percentual mínimo em relação à renda da empresa, atentando-se para a dificuldade da sociedade recuperanda.

b. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A remuneração é fixa para os diretores e variável, em razão da participação em reuniões, para os membros do Conselho Fiscal e de Administração.

c.como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:

A remuneração fixa serve como um alinhamento de curto prazo com os diretores e Conelheiros, os atraindo para a Companhia. Contudo ainda não há remuneração variável para alinhar os interesses no médio e no longo prazo, em razão da recuperação judicial.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

A remuneração dos membros da administração é integralmente paga pela Companhia.

e.existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia:

Não há.

f. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

Toda a remuneração é fixada por Assembleia.

# Companhia Itaunense Energia e Participações



CNPJ 21.254.073/0001-80

<b>Exercício social de 2018</b> <i>(previsão)</i>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>TOTAL</b>
Número de membros	3	3	5	11
<b>Remuneração fixa anual</b>				
- Salário ou pró-labore	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
<b>Remuneração Variável</b>				
- Participação em reuniões	36.000,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>36.000,00</b>	<b>384.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

12

g. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais

Não houve.

h. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais

Não houve.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede em Itaúna/MG, CNPJ: 21.254.073/0001-60, nestas notas explicativas, também designada como Companhia Industrial Itaunense, Itaunense ou apenas Companhia, é uma Sociedade genuinamente mineira, fundada em maio de 1911, tendo, como objeto social inicial, a

# Companhia Itaunense Energia e Participações



CNPJ 21.254.073/0001-80

industrialização têxtil. Em maio de 1963, a Companhia criou um departamento siderúrgico, ampliando sua atuação para a área de siderurgia.

A Companhia durante muito tempo foi reconhecida por sua eficiência e qualidade, exercendo relevante papel nesse contexto, sendo essencial, não só como um polo gerador de empregos diretos e indiretos, mas também, pela sua efetiva participação no mercado mineiro e na geração de tributos, chegando a ter em seus quadros funcionais mais de 2.000 (dois mil) funcionários, o que por si só traduzem a sua importância para a comunidade local. Entretanto, a conjuntura econômica do País, no final dos anos 80 e início dos anos 90, em especial, os sucessivos e desastrosos planos econômicos anteriores ao plano real, as elevadas taxas de juros praticadas por instituições financeiras, a alta inflacionária, além da abertura comercial às operações de importação, contribuíram para o agravamento da situação econômico-financeira da Companhia, com a redução de suas linhas de crédito e a consequente falta de liquidez para pagamento de fornecedores, empregados e prestadores de serviços. Assim, compromissos deixaram de ser honrados.

Em função dos riscos de perdas patrimoniais ainda maiores, a Companhia arrendou grande parte de suas unidades produtivas e, em 20 de dezembro de 1999, impetrou um pedido de autofalência, com o prosseguimento de suas atividades em regime especial, mediante a manutenção dos contratos de arrendamento firmados. Desse modo, a Companhia vislumbrou à época uma possibilidade de reação e o seu soerguimento, o que infelizmente, não ocorreu na ocasião e, em 29/12/1999, foi decretada a falência da Sociedade. Ao longo de sua falência conseguiu pagar a totalidade dos seus créditos trabalhistas e através de leilões realizados e das receitas de arrendamento, acumulou reserva de valores que foram importantes para a Recuperação da Companhia.

O processo de recuperação judicial foi aliado à preservação e manutenção de importante acervo patrimonial da Companhia Industrial Itaunense. O objetivo principal do Plano de Recuperação Judicial era conciliar e viabilizar a continuidade das atividades da empresa e, conseqüentemente, os pagamentos das suas dívidas, que de resto tem seus efeitos positivos e a todos interessa.

# Companhia Itaunense Energia e Participações



CNPJ 21.254.073/0001-80

Em razão do plano e das novas atividades da empresa, realizamos Assembleia para adequar o Estatuto Social à nova realidade societária, sendo que se fazia necessária a adequação do objeto pois desde o final década de 1990 a empresa não produz ou comercializa tecidos. Com a falência decretada em 29/12/1999 a maior parte do maquinário existente foi leiloado judicialmente para a quitação de passivo trabalhista e o remanescente não vendido se encontra sucateado – ou seja, não há viabilidade para esta atividade. Da mesma forma, não existe a produção própria ou a comercializa ferro-gusa, aço e laminados, sendo que sua única unidade siderúrgica encontra-se arrendada a terceiros (inicialmente Belgo Mineira e posteriormente ArcelorMittal e depois grupo SIMEC) desde 01 de setembro de 2.000.

A empresa sobrevive, desde quando foi decretada sua falência, basicamente às custas de arrendamento e/ou aluguel de seus imóveis, sendo que o objeto social deve ser atualizado para fazer constar a atividade há anos preponderante: Administração de imóveis próprios e atividades correlatas.

Sobre as ações citadas no modificação do Estatuto, há aproximadamente 30 (trinta) anos a Companhia possui o mesmo número de ações: 4.158.000.000 (quatro bilhões, Cento e cinquenta e oito milhões) de ações ordinárias e 4.958.000,000 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões) de ações preferenciais, totalizando 9.116.000.000 (nove bilhões, cento e dezesseis milhões de ações) em um capital social de R\$20.933.000,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e três mil reais). Apenas nos últimos trinta anos o Brasil possuiu cinco moedas: Cruzado (Decreto-Lei 2283/1986); Cruzado Novo (Lei 7730/1989); Cruzeiro (Lei 8024/1990); Cruzeiro Real (Lei 8697/1993), URV (transição) e Real (Lei 9069/1995); e as ações da Companhia não acompanharam a conversão de todas as moedas. Desta forma realizamos o grupamento de ações para adequar-se à moeda vigente, pois cada ação unitária da Companhia equivale a menos de um centavo (R\$0,0023 – valor inconversível).

Ainda sobre as ações, o artigo 15, §2º da Lei das SA, dispõe que a emissão de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não pode superar mais que 50% (cinquenta por cento) das ações emitidas. Esta mudança na legislação ocorreu em 2001, em virtude da lei 10.303, época em que a Companhia já se encontrava falida. Lado outro, há décadas a Companhia não distribui dividendos em razão de sua falência e posterior recuperação judicial.

# Companhia Itaunense Energia e Participações



CNPJ 21.254.073/0001-80

Desta forma, em razão do artigo 111, §1º da Lei 6404/1976, todas as ações (preferenciais e ordinárias) possuem atualmente direito a voto. Assim sendo, a forma para adequar-se à legislação foi, respeitados todos os critérios legais, transformar todas as ações preferenciais em ordinárias, pois já não existe distribuição de dividendos e todas possuem atualmente direito a voto. A conversão em única espécie de ação resolveria também a questão do número de emissão de ações tratado pelo artigo 15 do mesmo diploma legal.

Desta feita, Estatuto Social foi inteiramente modificado em consolidado em 2018, inclusive com a alteração da denominação social. Em virtude das modificações, apesar de publicado, nenhum acionistas exerceu direito de recesso.

Dos processos judiciais de falência e recuperação judicial

A Companhia Industrial Itaunense requereu sua autofalência em dezembro de 1999, conforme sentença de decretação de falência decorrente dos autos 0338.99.003226-4 que tramitaram perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna, entre 29 de dezembro de 1999 e 28 de fevereiro de 2013 a empresa esteve FALIDA. A falência foi suspensa em 06 de fevereiro de 2013, conforme decisão de lavra da MM. Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna/MG. Em 02 de abril de 2012 foi deferido, nos autos 0338.12.003352-1 que tramitaram também perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna/MG, o processamento da recuperação judicial.

Em razão de recursos diversos, apenas em 01 de março de 2013 a Companhia passou a ser administrada pela nova diretoria, e não mais pelo Síndico da Massa Falida.

O plano de recuperação judicial da Companhia foi aprovado por Assembleia Geral de Credores em 08 de abril de 2013. Em 18 de março de 2014 o processo de falência foi sentenciado e extinto, em razão do deferimento do processo de recuperação judicial. Houve interposição de recurso por parte de um único credor. O acórdão em apelação manteve a extinção da falência. Novo recurso foi interposto junto ao Superior Tribunal de Justiça. Assim, não obstante sentença e acórdão de apelação, ainda não houve o transito em julgado da decisão que extinguiu a falência. Mas também não há efeito suspensivo em relação à apelação.

Em relação ao processo de recuperação judicial, o plano foi considerado cumprido e extinto, por sentença, em 18 de setembro de 2015. Dois recursos de apelação foram interpostos junto ao TJMG. Em relação a um deles, CEMIG, houve acordo e renúncia ao recurso. Permanece

# Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



contudo, em relação ao Banco do Nordeste do Brasil, e como a apelação confere efeito suspensivo à decisão de primeira instância, formalmente a Companhia ainda se encontra em Recuperação Judicial.

Diante da situação especialíssima da Companhia, que era uma massa falida e transformou-se em sociedade em recuperação judicial, todos os atos realizados desde 1999 foram comunicados nos autos dos processos que tramitaram perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna. Assim o Ministério Público se manifestava e então o MM. Juiz competente determinava o que se fazer. Durante todo o período de recuperação judicial as contas mensais eram prestadas nos autos, para ciência e avaliação do Ministério Público e de terceiros interessados, sendo após analisadas e julgadas pelo MM. Juiz.

A Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia trabalharam arduamente nos últimos anos para sanear financeiramente a Companhia, quitando dívidas com mais de 180 (cento e oitenta) credores listados no plano de recuperação judicial, chegando a obter certidão negativa municipal e estadual e certidão positiva com efeito negativa federal.

Nos próximos anos a Companhia deve continuar com o arrendamento siderúrgico e manter a produção de energia elétrica. As atividades viabilizarão a continuidade da empresa o pagamento dos tributos remanescentes.

**Tonny Salera Primeiro – Diretor Superintendente**

**Décio Evangelista Damasceno Oliveira – Diretor Administrativo**

**Telmo Tulio Gonçalves de Souza – Diretor de Relações com Investidores**